

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 14.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 2610/2015/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

#### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 36571/2015

NOME DO INFRATOR: JOÃO PASSARELLI - ME

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 1.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 7865/2015/GERAD, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

#### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 10115/2016

NOME DO INFRATOR: FABIO JUNIOR DA SILVA E SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 60, da Lei Federal nº 9.605/1998, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 250 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 7599/2016/GEFAU, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 711889256283), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

#### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 29789/2017

NOME DO INFRATOR: FACEPA - FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZONIA S.A

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: arts. 66 e 81, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.200 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 4912/2017/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 711989382410), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 668161

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 256 DE 15 DE JUNHO DE 2021 RENOVAÇÃO DO CONSELHO DA APA LAGO DE TUCURUÍ

Art. 1º: Nomear, por dois anos, renovável por igual período, os membros do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) "Lago de Tucuruí", conforme Assembleia Geral, realizada no dia 26 de março de 2021, ficando deliberada a renovação do mandado das entidades, de acordo com o Art. 17. do Regimento Interno.

#### I - DO PODER PÚBLICO:

- Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará - IDEFLOR-Bio;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER;
- Prefeitura Municipal de Tucuruí;
- Prefeitura Municipal de Novo Repartimento;
- Prefeitura Municipal de Jacundá;
- Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará;
- Prefeitura Municipal de Breu Branco;
- Prefeitura Municipal de Itupiranga;
- Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna;
- Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE;
- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

#### II - DA SOCIEDADE CIVIL:

- Representante da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Alcobaca;
- Representante da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Pucuruí-Ararão;
- Associação dos Pescadores Esportivos do Lago de Tucuruí - APELT;
- Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará - FAEPA;
- Associação de Moradores da Vila Quatro Bocas - AMVILA;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tucuruí - STTR Tucuruí;
- Central das Colônias de Pescadores da Bacia Araguaia Tocantins - CECOAT;
- Colônia de Pescadores de Tucuruí - Z-32;
- Colônia dos Pescadores de Goianésia - Z-61;
- Colônia de Pescadores de Jacundá - Z-30;
- Sindicato dos Pescadores Artesanais e Aquicultores do Município de Tucuruí e Região - SINPAATUR.

Art. 2º: Estabelecer que o mandato dos membros nomeados por esta Portaria tem o período de 2 (dois) anos e obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 4.340/2002, art. 17, § 5º.

Art. 3º: Fixar, para fins de contabilização do disposto no artigo 2º, que os efeitos desta Portaria retroagem a 26 de março de 2021.

Mariana Bogéa de Souza

Presidente do Conselho Gestor da APA Lago de Tucuruí

#### PORTARIA Nº 253 DE 15 DE JUNHO DE 2021

#### RENOVAÇÃO DO CONSELHO DO MOSAICO LAGO DE TUCURUÍ

Art. 1º: Nomear, por dois anos, renovável por igual período, os membros do Conselho Gestor do Mosaico Lago de Tucuruí, conforme Assembleia Geral, realizada no dia 26 de março de 2021, ficando deliberada a renovação do mandado das entidades, de acordo com o Art. 17. do Regimento Interno.

#### I - DO PODER PÚBLICO:

- Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará - IDEFLOR-Bio;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER;
- Prefeitura Municipal de Tucuruí;
- Prefeitura Municipal de Novo Repartimento;
- Prefeitura Municipal de Jacundá;
- Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará;
- Prefeitura Municipal de Breu Branco;
- Prefeitura Municipal de Itupiranga;
- Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna;
- Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE;
- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA Tucuruí
- Universidade Federal do Pará - Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia - NDAE

#### II - DA SOCIEDADE CIVIL:

- Representante da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Alcobaca;
- Representante da Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS Pucuruí-Ararão;
- Associação dos Pescadores Esportivos do Lago de Tucuruí - APELT;
- Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Pará - FAEPA;
- Associação de Moradores da Vila Quatro Bocas - AMVILA;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tucuruí - STTR Tucuruí;
- Central das Colônias de Pescadores da Bacia Araguaia Tocantins - CECOAT;
- Colônia de Pescadores de Tucuruí - Z-32;
- Colônia dos Pescadores de Goianésia - Z-61;
- Colônia de Pescadores de Jacundá - Z-30;
- Sindicato dos Pescadores Artesanais e Aquicultores do Município de Tucuruí e Região - SINPAATUR.
- Movimento dos Atingidos por Barragem - MAB
- Cooperativa Mista de Trabalhadores Rurais, Urbanos e Extrativistas do Lago de Tucuruí - COOPAB

Art. 2º: Estabelecer que o mandato dos membros nomeados por esta Portaria tem o período de 2 (dois) anos e obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 4.340/2002, art. 17, § 5º.

Art. 3º: Fixar, para fins de contabilização do disposto no artigo 2º, que os efeitos desta Portaria retroagem a 26 de março de 2021.

Mariana Bogéa de Souza

Presidente do Conselho Gestor do Mosaico Lago de Tucuruí

#### PORTARIA Nº 255 DE 15 DE JUNHO DE 2021

#### RENOVAÇÃO DO CONSELHO DA RDS ALCOBAÇA

Art. 1º: Nomear, por dois anos, renovável por igual período, os membros do Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável RDS Alcobaca, conforme Assembleia Geral, realizada no dia 26 de março de 2021, ficando deliberada a renovação do mandado das entidades, de acordo com o Art. 17. do Regimento Interno.